



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**Nº 024 - Ata da Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU
do Plano Diretor do Município de Linhares – Espírito Santo.**

Ao dia 7 (sete) do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 17 (dezesete) horas, realizou-se a reunião ordinária, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU do Plano Diretor do Município de Linhares – Espírito Santo. Constatou-se a presença do Sr. Rodrigo Souza Damiani (representante do Poder Executivo Municipal), Sr. Adriano Giacomim Graziotti (representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano), Sr. Ademilse Guidini (representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo), Sr^a Therezinha Vergna Vieira (representante do Poder Legislativo Municipal), Sr. Euder José Pedroni (representante do Sindicato Rural Patronal de Linhares), Sr. Antônio Pádua Faustini (representante do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Linhares) e Sr. Luciano Gonçalves Bastos (representante da Federação das Associações de Moradores de Linhares – FAMOL). Iniciamos os trabalhos com a análise do **1º Processo Nº 3223/2024 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: Implantação de torre para telefonia, a ser exercida na Av. Benevenuto Zorzanelli, s/nº, Bebedouro, Linhares-ES, cep: 29.913-112. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona de Expansão Urbana. ATIVIDADES: Uso Não Residencial 02. SITUAÇÃO: Atividade **OMISSA**, conforme anexos II e VI da LC nº 013/2012. **Parecer Técnico Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. **PARECER DO CONSELHO: Aprovado.** **2º Processo Nº 1987/2024 - SUPERMERCADO BAYER LTDA**, em que requer Alvará de Localização e Funcionamento, para atividade de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, a ser exerci-



da na Rua São Cosme, nº 09, Bairro Nova Esperança, Linhares-ES, cep: 29.908-555. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona Especial de Interesse Social. ATIVIDADE: Uso não residencial 02. SITUAÇÃO: Tolerada, conforme anexos II e VI da LC nº 013/2012. PARECER DO CONSELHO: **Aprovado. 3º Processo Nº 3456/2024 - LETICIA VIEIRA DA SILVA - LV DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, em que requer Alvará de Localização e Funcionamento, para atividade de: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, a ser exercida na Av. José Lourenço Nunes Miranda, nº 11/17, Bairro Bebedouro, Linhares-ES, cep: 29.913-052. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona Especial de Interesse Social. ATIVIDADE: Uso não residencial 01 e Indústria de Médio Porte. SITUAÇÃO: **Permitida**, exceto fabricação que é **Tolerada**, conforme anexos II e VI da LC nº 013/2012. PARECER DO CONSELHO: **Aprovado. 4º Processo Nº 3472/2024 - JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES**, em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos classe I (incluindo ferro velho), a ser exercida na localidade de Areal Grande, Rodovia ES-440 (Linhares X Regência), s/nº, Bairro Bebedouro, Linhares-ES. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona Rural de Uso Intensivo. ATIVIDADE: Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos, classe I (incluindo ferro velho). SITUAÇÃO: Atividade **OMISSA**, conforme LC nº 011/2012. **Parecer Técnico Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. O Conselheiro Luciano Gonçalves Bastos manifestou-se **contra**, solicitando a possibilidade de anexar parecer formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, indicando os riscos ambientais, a considerar o lençol freático e potencial poluidor alto. PARECER DO CONSELHO: **Aprovado. 5º Processo Nº 3578/2024 - LOUREIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: Secagem mecânica de grãos; Comércio atacadista de cereais e leguminosos bene-



ficiados; Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de cereais e leguminosos beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, a ser exercida na Av. Pref. Samuel Batista Cruz, nº 5.250, Bairro Planalto, Linhares-ES, cep: 29.906-850. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona de Consolidação II e Zona de Corredor de Comércio e Serviço. ATIVIDADE: Uso Não Residencial 02 e Indústria de Grande Potencial Poluente. SITUAÇÃO: **Tolerado**, conforme artigo 14 da LC nº 013/2012, onde diz que o uso desconforme pré-existente poderá ser considerado *tolerado*, desde que tenha existência regular anterior à vigência desta Lei. **Parecer Técnico Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. O Conselheiro Luciano Gonçalves Bastos manifestou-se **contra**, caso não seja possível um parecer formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, no quesito delimitação real e efetiva da área de APP. E existindo essa área, que seja apresentado projeto de delimitação - (muro), ou forma indicada pela mesma, dessa delimitação, para não adentrar futuramente a área. PARECER DO CONSELHO: **Aprovado. 6º**

Processo Nº 4018/2024 - PANAN INDÚSTRIA DE MADEIRAS E MÓVEIS LTDA., em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: Fabricação de móveis com predominância em madeira, a ser exercida na Avenida dos Moveleiros, s/nº, Bairro Canivete, Linhares-ES, cep: 29.909-120. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona Industrial I. ATIVIDADE: Indústria de Grande Potencial Poluente. SITUAÇÃO: Tolerada, conforme anexos II e VI da LC nº 013/2012. **Parecer Técnico Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. PARECER DO CONSELHO: **Aprovado. 7º**

Processo Nº 3879/2024 - LAVMAX LAVANDERIA E TINTURARIA



LTDA., em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: Lavanderia e tinturaria industrial, a ser exercida na Av. Pref. Samuel Batista Cruz, nº 5.455, Bloco B, Bairro Nova Betânia, Linhares-ES, cep: 29.907-515. Considerando o parecer quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona de Consolidação II. ATIVIDADE: Lavanderia e Tinturaria Industrial. SITUAÇÃO: Atividade omissa, conforme anexos II e VI da LC nº 013/2012. **Parecer Técnico Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. PARECER DO CONSELHO: **Aprovado. 8º Processo Nº 3936/2024 - JS GÁS LTDA.**, em que requer Alvará de Localização e Funcionamento, para atividade de: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, a ser exercida na Rua Vicente Grassi Morelo, nº Bairro Aviso, Linhares-ES, cep: 29.901-372. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona Especial de Interesse Social. ATIVIDADE: Uso não Residencial 02. SITUAÇÃO: Tolerada, conforme anexos II E VI da LC Nº 013/2012. PARECER DO CONSELHO: **Aprovado. 9º Processo Nº 3869/2024 - CERÂMICA MASSA LTDA. ME.**, em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: Fabricação de artefatos de cerâmica vermelha, a ser exercida na Rua Antônio Jovita Ferreira, nº 19, Bebedouro, Linhares-ES, cep: 29.913-065. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona de Corredor de Comércio e Serviço. ATIVIDADE: Indústria de Grande Potencial Poluente. SITUAÇÃO: Tolerada, conforme artigo 14 da LC nº 013/2012. **Parecer Técnico Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. PARECER DO CONSELHO: **Aprovado. 10º Processo Nº 4082/2024 - INDÚSTRIA DE MÓVEIS NESHER LTDA.**, em que requer Carta de Viabilidade, para atividade de: Fabricação de móveis com predominância de madeira; serviços de montagem de móveis de qualquer material; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipais; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestaduais e internacionais; organização lo-



gística do transporte de cargas; corretagem no aluguel de imóveis; gestão de ativos intangíveis não-financeiros e reparação de artigos do mobiliário, a ser exercida na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 9.853, Bairro Nova Betânia, Linhares-ES, cep: 29.907-515. Considerando o processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona de Consolidação II. ATIVIDADE: Indústria de Grande Potencial Poluente. SITUAÇÃO: Tolerado, conforme artigo 14 da LC nº 013/2012. PARECER DO CONSELHO: **Aprovado.**

11º Processo Nº 4090/2024 - MOLDAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. - EPP, em que requer Anuência para Uso e Ocupação do Solo, para atividade de: Fabricação de móveis com predominância de madeira, a ser exercida na Av. Ademilson Nunes Loureiro, s/nº (Entrada da Lasa), Bairro Santa Cruz, Linhares-ES, cep: 29.908-243. Considerando o parecer no processo quanto à LOCALIZAÇÃO: Zona de Consolidação II. ATIVIDADE: Indústria de Grande Potencial Poluente. SITUAÇÃO: Tolerado, conforme artigo 14 da LC nº 013/2012. **Parecer Técnico Técnico Municipal:** Não foi observada a existência de aspectos ambientais que impeça o atendimento do que ora é requerido. PARECER DO CONSELHO: **Aprovado.** Sem mais para registrar, eu, Cláudia de Almeida Carminati, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada de acordo, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

RODRIGO SOUZA DAMIANI

Presidente

ADRIANO GIACOMIM GRAZZIOTTI

Conselheiro

ADEMILSE GUIDINI

Conselheiro

ANTÔNIO DE PÁDUA FAUSTINI

Conselheiro



EUDER JOSÉ PEDRONI

Conselheiro

LUCIANO GONÇALVES BASTOS

Conselheiro

THEREZINHA VERGNA VIEIRA

Conselheira

CLÁUDIA DE ALMEIDA CARMINATI

Secretária Executiva do Conselho

